

## SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 517/2020

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 517/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA EMPRESA DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, neste ato representado por seu secretário, **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, diante do **CONTRATO Nº 539/2020**, celebrado com a empresa a **DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 11.888.791/0001-54, com sede Tv. WE 42, Cj. Cidade Nove VIII, nº 78 A, Jardim Falcolândia, Rua Segunda, Sala 01. Bairro: Cidade Nova. Ananindeua/PA, CEP: 67133-345 Telefones: (91) 3085-4347 e 98326-6989 / (91) 98162-3595, e-mail: [comercial@mvlicitacoes.com](mailto:comercial@mvlicitacoes.com) ou [flamedhospitalar@gmail.com](mailto:flamedhospitalar@gmail.com), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO**, RG nº 4012465 PC/PA, CPF nº 696.132302-20, Gdoc nº **22919/2020**, resolve formalizar o presente termo de apostilamento nos seguintes termos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 517/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2020**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de apostilamento, fundamentado no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, tem por finalidade retificar os créditos orçamentários apontados para o adimplemento das obrigações assumidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB, alterando a **Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 517/2020**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:



**Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001/2003**

**Fonte de Recurso:1213010200**

**Elemento de Despesa: 33.90.30**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Belém (PA), 12 de agosto de 2021

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**